



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.429, DE 2013 **(Da Sra. Gorete Pereira)**

Concede gratuidade e desconto aos médicos acima dos setenta anos em atendimentos e outros procedimentos.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os médicos com idade igual ou superior a setenta anos fazem jus à gratuidade em atendimentos nos planos de saúde.

Parágrafo único. Os benefícios a que se referem os arts. 1º e 2º não são extensíveis a dependentes.

Art. 2º Em casos de exames e cirurgias, os médicos a que se refere o art. 1º fazem jus a descontos de trinta por cento.

Art. 3º Para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 1º e 2º, os médicos devem comprovar que se dedicaram ao exercício na medicina.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os médicos são membros da categoria que, sem sombra de dúvidas, é uma das mais sacrificadas em nossa sociedade.

Para tornarem-se aptos a cuidar dos pacientes, devem submeter-se a longos anos de estudo formal e continuar estudando por toda sua vida profissional.

Ademais, o exercício da profissão requer uma grande dose de doação e sacrifício. Longos plantões, horas e horas em centros cirúrgicos, centros de tratamento intensivo, ambulatórios, exposição a agentes nocivos à saúde constituem-se em situações cotidianas da profissão médica.

Muitos desses profissionais chegam ao final de sua vida sem garantias adequadas, como por exemplo a proteção de um plano de saúde.

Configura-se, assim, uma situação trágica: os que cuidaram da saúde de tantos durante toda a vida não têm a sua saúde cuidada na velhice. Torna-se necessário, portanto, que se faça justiça a esses verdadeiros sacerdotes.

Desse modo, propomos que a partir dos setenta anos, os médicos que se dedicaram ao exercício da medicina, tenham direito a consultas

gratuitas nos planos de saúde e a descontos de trinta por cento na realização de exames e cirurgias.

Creemos que essa proteção se configurará num alento para esses dedicados e competentes profissionais e os deixará mais tranquilos para o exercício de sua tão nobre atividade.

Ante o exposto e certos da relevância da matéria, conclamamos os ilustres Pares a apoiarem este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2013.

Deputada GORETE PEREIRA

FIM DO DOCUMENTO